



ESTADO DE GOIÁS
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PRESIDÊNCIA



PROCESSO N. : 20008015 AUTOS CEE N: 1471 De: 29/11/2005
NOME : ESCOLA ARCO ÍRIS
ASSUNTO : SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO

RESOLUÇÃO CEE/CEB N. *62 103 104 12006*

Autoriza a Escola Arco Íris, mantida por José Francisco da Silva Filho & CIA, CNPJ n. 02.593.538/0001-82 a ministrar a Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio Regular, Educação de Jovens e Adultos 1ª; 2ª e 3ª etapas, nos termos que especifica, para o ano letivo de 2006 e dá outras providências.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, por meio da Presidência da CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, no uso de suas atribuições legais, especialmente o previsto no § 6º do art. 45 do RICEE/GO, tendo em vista a decisão liminar, referendada pela CEB, exarada nos autos n. 20008015/2001

RESOLVE,

Art. 1º - Validar os atos pedagógicos, regulares e legais praticados pela Escola Arco Íris, mantida por José Francisco da Silva Filho & CIA, com sede na Qd. 45 Lt.40, Conjunto A, Bairro Setor 08, Águas Lindas -GO, referente a Educação Infantil; o Ensino Fundamental e Médio Regular e Educação de Jovens e Adultos 1º , 2º segmento e Ensino Médio nos anos letivos de 1999 a 2005.

Art. 2º - Autorizar Escola Arco, mantida por José Francisco da Silva Filho & CIA, com sede na Qd. 40, Conjunto A, Bairro Setor 08, Águas Lindas -GO, referente a Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio Regular e ainda a Educação de Jovens e adultos no 1ª; 2ª e 3ª etapas no ano letivo de 2006.

Art. 3º - Determinar que a Unidade Escolar apresente processo de reconhecimento até dia 30/12/2006 nos termos da Resolução CEE n. 084/ 2002.

Art. 4º - A presente Resolução entra em vigor para as Unidades Escolares Particulares a partir da sua Publicação pela Mantenedora no Diário Oficial, no prazo máximo de trinta dias, contados a partir da assinatura desta, conforme determina Art.7º § 1º da Res.CEE 193/2005.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em
Goiânia, aos *03* dias do mês de *dez* 2006.

Sebastião Donizete de Carvalho
Conselheiro
Presidente CEB/CEE